



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2018.14.1.001828-3

No dia 14/06/2017, às 8h, no retorno [de avenida], Guará -DF, [o acusado], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas o autor teria se dirigido à vítima e proferido palavras ofensivas com cunho racial, dentre elas “*negra burra*”, “*suas negas burra*” e “*tomar no cu*”.

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, novembro de 2018.